A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA

LEI Nº 784.

Artigo 1º-Ficam estendidos a tôdas as viúvas dos servidores do Município, funcionários ou extranumerários, os benefícios da Lei nº 215, de 13 de dezembro de -- 1 951.

Artigo 2º-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 962.

São Vicente, 28 de novembro de 1 961.

a) OSWALDO TOSCHI- PRESIDENTE.

/OCS